

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Institui o <b>Programa Acredita no Primeiro Passo</b>, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial (<b>Programa Eco Invest Brasil</b>), altera a <a href="#">Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020</a>, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas (<b>Procred 360</b>), institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (<b>Desenrola Pequenos Negócios</b>), altera a <a href="#">Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001</a>, a <a href="#">Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003</a>, a <a href="#">Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009</a>, e a <a href="#">Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020</a>, e dá outras providências”.</p> <p><b>Explicação:</b> institui o <b>Programa Acredita</b>, baseado em 4 eixos principais: <b>(I) Acredita no Primeiro Passo:</b> programa de microcrédito para inscritos no CadÚnico; <b>(II) Acredita no seu Negócio:</b> voltado às empresas, por meio do <b>Desenrola Pequenos Negócios</b> e <b>Procred 360</b>; <b>(III) Acredita no Crédito Imobiliário:</b> criação do mercado secundário para crédito imobiliário; e <b>(IV) Acredita no Brasil Sustentável:</b> criação do <b>Eco Invest Brasil - Proteção Cambial para Investimentos Verdes (PTE)</b>, que busca incentivar investimentos estrangeiros em projetos sustentáveis no Brasil.</p> <p>Entre outros, o <b>Procred 360</b>, vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (<b>MEMP</b>), para o <b>desenvolvimento</b> e o <b>fortalecimento das microempresas</b>, em especial dos microempreendedores individuais (<b>MEIs</b>). Estabelece <b>condições especiais de taxas e garantias</b>, operacionalizada por meio do Fundo Garantidor de Operações (FGO), para operações destinadas a MEIs e microempresas com faturamento anual de até <b>R\$ 360 mil</b>. Determina <b>taxa máxima de juros</b> fixadas em Selic +5% a.a., com a possibilidade de pagamento de juros no período de carência. Enquanto o <b>Desenrola Pequenos Negócios</b> tem como <b>objetivo</b> incentivar a <b>renegociação de dívidas</b> de empresas com <b>faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões</b>.</p> <p>Já o <b>Programa Eco Invest Brasil</b>, no âmbito do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (<b>FNMC</b>) tem como <b>objetivos:</b> <b>(i)</b> fomentar e incentivar investimentos em projetos que promovam a <b>transformação ecológica</b>, sobretudo nos eixos da <b>transição para práticas e tecnologias sustentáveis</b>, do <b>adensamento tecnológico</b>, da <b>bioeconomia</b>, da <b>economia circular</b>, da <b>transição energética</b> e da <b>infraestrutura</b> e adaptação à <b>mudança do clima</b>, entre outros; <b>(ii)</b> atrair investimentos externos ao País; <b>(iii)</b> viabilizar operações no mercado de capitais com vistas à <b>captação de recursos no exterior</b> por empresas, investidores e instituições financeiras sediados no País, para fins de <b>financiamento</b> de projetos voltados à <b>transformação ecológica</b>; e <b>(iv)</b> apoiar o desenvolvimento, a liquidez e a eficiência do mercado de proteção (<i>hedge</i>) de longo prazo em moeda estrangeira no País. Prevê a oferta de <b>4 linhas de crédito</b>, a depender da finalidade: <b>(a)</b> financiamento parcial; <b>(b)</b> liquidez; <b>(c)</b> oferta de derivativos cambiais ou outros ativos financeiros; e <b>(d)</b> estruturação de projetos.</p>

**Prazos:**

Emendas: 23/04/2024 a 29/04/2024

Vigência: 23/04/2024 a 21/06/2024

Prorrogação: 21/06/2024 a 20/08/2024

**Portaria CARF/MF nº 627 de 18 de abril de 2024**

[Visualizar medida](#)

“Define **especialização da Quarta Câmara da Terceira Seção de Julgamento** do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e das suas Turmas Ordinárias para **julgar**, preferencialmente, **matérias aduaneiras**”

**Explicação:** determina que, à **4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento** do CARF e suas Turmas Ordinárias fica atribuída **especialização** para **julgar**, de forma preferencial, entre outros, as seguintes matérias: **(i)** Contribuição para o **PIS/Pasep** e **Cofins**, quando se tratar de **operação de importação**; **(ii)** IPI, quando se tratar de **operação de importação**; **(iii)** Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (**CIDE**), quando se tratar de operação de **importação**; **(iv)** Imposto sobre a Importação (**II**); **(v)** Imposto sobre a Exportação; **(vi)** contribuições, taxas e infrações cambiais e administrativas relacionadas com a importação e a exportação; **(vii)** classificação tarifária de mercadorias; **(viii)** isenção, redução e suspensão de tributos incidentes na importação e na exportação; e **(ix)** vistoria aduaneira, dano ou avaria, falta ou extravio de mercadoria.

**Portaria CARF/MF nº 625 de 18 de abril de 2024**

[Visualizar medida](#)

“**Regulamenta a competência para julgar recursos relativos a descumprimento de medidas de salvaguarda**”.

**Explicação:** estabelece que compete à **3 Seção de Julgamento** julgar os **recursos** de ofício e voluntário de **decisão** de 1ª instância relativa aos **lançamentos** decorrentes do **descumprimento de medidas de defesa comercial**, sejam elas medidas **antidumping, compensatórias** ou de **salvaguarda**.

**Edital de Seleção Pública**

MCTI/FINEP

[Visualizar medida](#)

Abre [Edital de Seleção Pública](#) entre a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**) e a **Rede Eureka – 2024**, visando a concessão de recursos de **subvenção econômica** a empresas brasileiras para o **desenvolvimento de produtos, processos** e/ou **serviços inovadores** em parceria com empresas de ao menos um dos demais países participantes: África do Sul; Bélgica (Flandres), Espanha, Países Baixos, Portugal, República Tcheca e Turquia.

Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (**ICTs**) poderão participar dos projetos como **prestadoras de serviços** para as empresas proponentes. Para mais, as **empresas brasileiras** serão comprometidos com **recursos não reembolsáveis** de **subvenção econômica** do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**FNDCT**) até o **limite global de R\$ 50.000.000,00**.

**Portaria GM/MS nº 3.564, de 18 de abril de 2024**

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017](#), para instituir o **Laboratório Inova SUS Digital**, do Ministério da Saúde (**MS**)”.

**Explicação:** institui o **Laboratório Inova SUS Digital**, com a finalidade de promover **soluções inovadoras** para o **fortalecimento da saúde digital** no SUS, identificar e disseminar **práticas inovadoras**, apoiar a implementação de políticas públicas, promover a integração entre diferentes entidades, buscar soluções para os desafios da saúde pública, criar um ambiente de **intercâmbio de conhecimento** e **desenvolvimento de projetos**, fortalecer a capacidade institucional do MS, construir um **repositório de soluções tecnológicas**, estabelecer uma **rede colaborativa** e desenvolver soluções para a gestão estratégica da saúde digital. Além disso, o Laboratório será **coordenado** pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI), sendo incumbida de elaborar proposta de Regimento Interno do Laboratório Inova SUS Digital.

Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 133, de 19 de abril de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Maurício Genta Maragni</u> para exercer o cargo de <b>coordenador da Temas Tarifários</b> da Coordenação-Geral de Temas Tarifários da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (<b>SE-CAMEX</b>), no âmbito do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (<b>MDIC</b>), FCE 1.10.</p>

*Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*